

Parecer nº 323/2022 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00096

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, mobiliário em geral, equipamento hospitalar, aparelhos e utensílios domésticos e outros materiais de consumo objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, emenda Parlamentar aprovada pela Parlamentar Elcione Barbalho, proposta nº 11536.700000/1210-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 305.267,39 (Trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONTRATADOS: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; F CARDOSO E CIA LTDA; HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; P G LIMA COM EIRELI EPP; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; W TEDESCO REFRIGERAÇÃO.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."



Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2021-00096, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar, mobiliário em geral, equipamento hospitalar, aparelhos e utensílios domésticos e outros materiais de consumo objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, emenda Parlamentar aprovada pela Parlamentar Elcione Barbalho, proposta nº 11536.700000/1210-04.

O Valor Global do processo será de R\$ 305.267,39 (Trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Os documentos, em 14 (Quatorze) volumes, foi encaminhado da CPL desta Prefeitura, no dia 18/05/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 4905/2021 – Solicitação de Abertura de Processo;
- II. Termo de Referência nº 069/2021;
- III. Solicitação de Despesa nº 20211025008;
- IV. Solicitação de Despesa nº 20211025009;
- V. Solicitação de Despesa nº 20211025010;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20211025011;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20211025012;
- VIII. Solicitação de Despesa nº 20211025013;
- IX. Solicitação de Despesa nº 20211025014;
- X. Proposta de Aquisição de equipamento nº 11536.700000/1210-04;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas – PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



- XI. Cotações de Preços;
- XII. Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio;
- XIII. Resumo de Cotação de Preços – Menor;
- XIV. Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio;
- XV. Tratamento Diferenciado às MPE;
- XVI. Ofício nº 542/2021-CSA;
- XVII. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XVIII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XIX. Portaria nº 060/2021-GPP e Publicação;
- XX. Termo de Autuação;
- XXI. Solicitação de Dotação 2022;
- XXII. Encaminhamento de Dotação 2022;
- XXIII. Minuta do Edital;
- XXIV. Minuta do Contrato;
- XXV. Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta do Edital e do Contrato;
- XXVI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXVII. Parecer Jurídico nº 056/2022-SEJUR/PMP;
- XXVIII. Edital do Processo;
- XXIX. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXX. Cadastramento da Licitação no TCM/PA;
- XXXI. Pedidos de Impugnação;
- XXXII. Ofício nº 232/2022-DML;
- XXXIII. Encaminhamento De Parecer Jurídico;
- XXXIV. Parecer Jurídico nº 159/2022-SEJUR/PMP;
- XXXV. Ato Administrativo;
- XXXVI. Publicação;
- XXXVII. Ofício nº 1447/2021/SEMS/GAB;
- XXXVIII. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXXIX. Portaria nº 17/2022 e Publicação;
- XL. Edital do Processo;
- XLI. Cadastramento no TCM/PA;
- XLII. Proposta Registrada;
- XLIII. Documentos de Habilitação da Empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI;
- XLIV. Documentos de Habilitação da Empresa: ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME;
- XLV. Documentos de Habilitação da Empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- XLVI. Documentos de Habilitação da Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;
- XLVII. Documentos de Habilitação da Empresa: F CARDOSO LTDA;
- XLVIII. Documentos de Habilitação da Empresa: HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;



- XLIX. Documentos de Habilitação da Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS;
- L. Documentos de Habilitação da Empresa: P G LIMA COM. EIRELI;
- LI. Documentos de Habilitação da Empresa: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS;
- LII. Ata Final;
- LIII. Vencedores do Processo;
- LIV. Mapa Comparativo de Preços – Menor Valor;
- LV. Resumo de Propostas Vencedoras;
- LVI. Relatório de Julgamento;
- LVII. Termo de Adjudicação;
- LVIII. Minuta dos Contratos;
- LIX. Solicitação de Parecer Jurídico;
- LX. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- LXI. Parecer Jurídico nº 322/2022-SEJUR/PMP;
- LXII. Solicitação do Parecer Técnico do Controle Interno.



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a celebração do Contrato.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00096, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar, mobiliário em geral, equipamento hospitalar, aparelhos e utensílios domésticos e outros materiais de consumo objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, emenda Parlamentar aprovada pela Parlamentar Elcione Barbalho, proposta nº 11536.700000/1210-04, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 18 de maio de 2022.


Jorge Williams De Araújo Silva Filho
Controladoria Geral do Município



Jorge Williams de A.S. Filho
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas